

**INDICAÇÃO N ° 00111/2026**  
**Autor Ver. CORDÉLIA CRUZ SANTANA**

**Senhor Presidente,**

A Vereadora que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Exmo. Senhor Fábio Garcia de Oliveira - Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Márcio Brune Christo - Secretário Municipal de Saúde e ao Senhor Sérvulo de Oliveira Mesquita - Secretário Adjunto de Saúde, sugerindo junto ao órgão competente, visando que seja providenciado o retorno do funcionamento da Piscina do Centro Especializado em Reabilitação CER II.

### **JUSTIFICATIVA**

Após o recebimento de inúmeras denúncias e manifestações formais da população, especialmente de pacientes e familiares diretamente afetados, apresenta-se, em caráter de urgência, a presente solicitação de reativação da piscina do CER II (Centro Especializado em Reabilitação), serviço anteriormente anunciado à comunidade e que até o presente momento permanece inoperante, causando profunda insatisfação e prejuízos concretos aos usuários da unidade.

Cumprido destacar que a piscina terapêutica não constitui mero equipamento complementar, mas sim instrumento essencial e estratégico no processo de reabilitação. A hidroterapia é amplamente reconhecida como recurso técnico indispensável para pacientes com limitações motoras, neurológicas e físicas, proporcionando melhora da mobilidade, fortalecimento muscular, alívio da dor, estímulo à coordenação motora e ganhos significativos na autonomia funcional. Trata-se de metodologia terapêutica consagrada, especialmente indicada para pessoas com deficiência, idosos, pacientes pós-cirúrgicos e indivíduos em processo de recuperação de traumas ou doenças neurológicas.

A paralisação desse serviço compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, princípio basilar da assistência em saúde, além de acarretar retrocessos clínicos, agravamento de quadros já estabilizados e prolongamento do tempo de recuperação. Muitos pacientes, que dependem exclusivamente do atendimento ofertado pelo CER II, não possuem condições financeiras de buscar atendimento em clínicas particulares, o que amplia ainda mais o impacto social da inoperância do equipamento.

Além do prejuízo clínico, observa-se impacto emocional significativo nos usuários e em seus familiares, que depositam no serviço público a esperança de melhoria na qualidade de vida e inclusão social. A ausência da piscina terapêutica representa não apenas a interrupção de um procedimento, mas a frustração de expectativas legítimas e a limitação de oportunidades de reabilitação plena.

Importa salientar que o direito à saúde é garantia fundamental e dever do poder público, devendo os serviços ofertados prezar pela eficiência, continuidade e qualidade. A reativação da piscina do CER II não se trata apenas do cumprimento de uma promessa administrativa, mas da efetivação concreta de políticas públicas voltadas à dignidade da pessoa humana, à inclusão e à promoção da autonomia de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Diante da inegável relevância social da demanda, do número expressivo de usuários impactados e dos prejuízos já constatados, solicita-se a adoção de providências técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias para a efetiva reativação da piscina, com a máxima brevidade possível, garantindo-se a retomada integral das atividades terapêuticas e a regularidade do atendimento à população.

Certos da sensibilidade e do compromisso desta administração com a saúde pública e com o bem-estar da comunidade, aguardamos providências urgentes para a solução definitiva da situação.

Guajará-Mirim (RO) 02, de março de 2026.

**CORDÉLIA CRUZ SANTANA**  
Vereadora PDT

---

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br  
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

---



Documento assinado eletronicamente por **CORDÉLIA CRUZ SANTANA, VEREADORA**, em 02/03/2026 às 08:55, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **814998** e o código verificador **9751D931**.

---

Docto ID: 814998 v1